



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 516/04, DE 26 DE MARÇO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a manter conta corrente de depósitos na Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Getúlio Vargas – CRESOL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prodecer a abertura e a movimentação de conta corrente de depósitos à vista e a prazo na Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Getúlio Vargas – CRESOL, vinculada ao Sistema Central de Crédito Cooperativo do Rio Grande do Sul, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme Processo nº 0201151325, por despacho de 09.07.02, publicado no Diário Oficial da União em 11.07.2002, bem como celebrar convênio visando a arrecadação de tributos municipais e o pagamento de pessoal.

Parágrafo único - As dotações orçamentárias pertencentes ao Poder Legislativo poderão ser depositadas em seu nome, em conta especial, para movimentação na forma do seu Regimento Interno, mediante resolução específica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

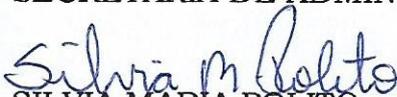
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e seis dias do mês de março de 2004.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 26.03.04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


SILVIA MARIA POLITO
Secretária